



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, envio a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 21 de Dezembro de 2023, a coberto do ofício n.º 059/E51/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 10 de Janeiro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 11 de Janeiro de 2024:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem persistido no conceito de governação de “prevenção prioritária e tratamento adequado”, proporcionando à população diversos níveis de assistência médica, assegurando a sua saúde física e mental. Todos os residentes de Macau, independentemente da sua idade, têm acesso a cuidados de saúde comunitários gratuitos. As mulheres grávidas, puérperas, crianças, alunos do ensino primário e secundário, idosos com idade igual ou superior a 65 anos e portadores de doenças graves, como cancro, doenças transmissíveis e mentais, gozam de cuidados de saúde diferenciados gratuitos, prestados pelo Governo, enquanto os residentes de Macau em geral ficam isentos de 30% das despesas médicas com os cuidados de saúde diferenciados. Em caso de impossibilidade de prestar os cuidados de saúde necessários aos doentes por falta de meios técnicos ou recursos humanos em Macau, os doentes que se qualificam serão encaminhados para o exterior para tratamento médico, após a apreciação da Junta para Serviços Médicos no Exterior.

O Governo da RAEM dispõe de um mecanismo de assistência médica destinado aos doentes com dificuldades económicas. Se, por razões



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

económicas, os residentes não tiverem capacidade financeira para pagar as despesas médicas e não forem incluídos nos destinatários dos cuidados de saúde gratuitos, após a apreciação, podem ficar isentos do pagamento total, individual ou por uma única vez, a fim de assegurar que os residentes não sofram atrasos no diagnóstico e tratamento por razões económicas.

No que diz respeito aos critérios de apreciação dos pedidos de assistência médica, os Serviços de Saúde avaliam a situação económica da família do requerente com base nos vários factores, em particular, “rendimento e património do agregado familiar do requerente”, “valor do risco social”, etc. articulando-se com o estado clínico do requerente, para avaliar, de forma global, se o mesmo preenche os requisitos de assistência médica. De acordo com o balanço e a análise dos trabalhos realizados, o actual mecanismo de assistência médica satisfaz basicamente as necessidades dos residentes.

Por outro lado, para efeitos de apreciação dos casos, o requerente deve fornecer aos Serviços de Saúde as informações sobre a situação patrimonial, os dados da conta bancária registada, e outros. Quando os documentos apresentados manifestarem insuficiências ou irregularidades que requeiram uma verificação mais aprofundada, o requerente necessita de proceder ao suprimento, pelo que o processo de apreciação será devidamente prolongado. De um modo geral, após a entrega de todos os documentos necessários por parte de requerente, a apreciação pode ser concluída no prazo máximo de 30 dias.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

(Tradução)

Relativamente à prorrogação ou não do prazo de qualificação para a obtenção de assistência médica, o respectivo prazo é regulado pela legislação vigente e, ao mesmo tempo, os Serviços de Saúde têm vindo a seguir o princípio da utilização racional do erário público, e tendo em conta a mudança da situação económica do requerente e da sua família, os Serviços de Saúde vão proceder à avaliação periódica da situação económica do requerente, no sentido de avaliar se o mesmo continua a estar qualificado para receber assistência médica. Por outro lado, com vista a facilitar a consulta de formas de pedido de assistência médica por parte de pessoas necessitadas, os Serviços de Saúde publicaram na sua página electrónica as informações em causa, designadamente, as formalidades e os documentos necessários para o pedido de assistência médica.

O Director dos Serviços de Saúde,
Lo Iek Long
29/01/2024